



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.168 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar *por Anulação* orçamentária no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto nos Programas 01.031.0039.2.042 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO: o montante total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e no Programa 01.031.0039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: o montante total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme tabela abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO				
2	3.1.90.11.91.00	1	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil - Mesa Executiva	5.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
2	3.1.90.11.01.00	1	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3	3.1.90.13.03.00	1	Contrib. p/o Reg. Geral de Prev. (INSS)	7.000,00
TOTAL				18.000,00

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional correrão à conta de Suplementação por anulação do Programa 01.031.0039.2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
539	3.3.90.40.12.00	1	Manutenção e Conservação de equipamentos de TIC	8.000,00
540	3.3.90.40.99.00	1	Outros Serviços de TIC	10.000,00
TOTAL				18.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal